

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 175207
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 10/2010

Objeto: Contratação de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática deste Tribunal

Entrega do Edital: Os interessados podem receber o respectivo Edital e seus Anexos, com a Comissão de Licitação, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação da mídia, neste Tribunal.

Responsável pelo certame: Marcelo Lobo

Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado

Data da Abertura: 23/11/2010

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032122247820000	339039	0101000000	Estadual

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

PORTARIAS DIVERSAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 175245
PORTARIA Nº24.691 DE 03-11-2010

Designar os servidores Vera Ruth de Carvalho Fidalgo, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº0100496, Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº3213781, Antônio Carlos Oliveira do Nascimento, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº0100282, José Peixoto da Costa Neto, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100694, Clóvis Luz da Silva, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula nº0100380, Kleber Augusto Sabbá de Souza, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100116, Renata Cecília Barros do Nascimento, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100533, Francisco Rodrigues da Silva Filho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº0100383, Rodolfo Roberto Mesquita de Almeida, TCE - Estágio Supervisionado, Andrey Francisco Melem Carneiro, TCE - Estágio Supervisionado, para constituírem a Comissão de Idéias Verdes deste Tribunal de Contas do Estado do Pará.

PORTARIA Nº24.700 DE 03-11-2010

Designar o servidor Waldeci Rodrigues dos Santos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100431, para exercer em substituição a função comissionada de Controlador da 6ª Controladoria de Controle Externo, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 17-11-2010.

PORTARIA Nº24.701 DE 03-11-2010

Designar a servidora Jamille Hedwiges Bastos Marques Santos, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 3, matrícula nº0100100, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle da Legalidade de Atos da 6ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 17-11-2010.

PORTARIA Nº24.702 DE 04-11-2010

Considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº2010/10099-2. Conceder à servidora Ângela Maria Campos Carmona, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula nº0100021, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao triênio de 23-03-1996/1999, nos termos do artigo 98 da Lei nº5.810/94, no período de 13-10 a 11-11-2010.

PORTARIA Nº24.717 DE 04-11-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº335, de 03-11-2010. Conceder ao servidor Luiz Otávio Souza do Carmo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100697, 09 (nove) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº5.810/94, no período de 21-10 a 29-10-2010.

PORTARIA Nº24.718 DE 04-11-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº336, de 03-11-2010. Conceder ao servidor Zodinaldo Pantoja Coelho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula nº0100281, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no período de 20-10 a 21-10-2010.

PORTARIA Nº24.719 DE 04-11-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº337, de 03-11-2010. Conceder à servidora Nilda Maria Guimarães Barros, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100187, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº5.810/94, no dia 26-10-2010.

PORTARIA Nº24.720 DE 04-11-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº338, de 03-11-2010. Conceder à servidora Nilzete da Conceição Guimarães Barros, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100188, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no dia 26-10-2010.

PORTARIA Nº24.721 DE 04-11-2010

Considerando os termos da Licença Médica do TCE nº339, de 03-11-2010. Conceder à servidora Macele Kyvia Araújo Buhrnheim, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100620, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº5.810/94, no dia 26-10-2010.

PORTARIA Nº24.725 DE 05-11-2010

I - Designar o servidor José Rodolfo Leite Jucá, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula nº0695564, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa especializada para impressão em offset das versões integral e simplificada do Relatório e Parecer Prévio das Contas Anuais do Governo do Estado do Pará. II - Designar como membros da equipe de apoio os servidores: Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula nº0695416, Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100530 e Reinaldo dos Santos Valino, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº0100437.

Ac. 47.715 e 48.079 e Resol. 17.916 e 17.917

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 175104

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessões de 17/08, 19/10 e 04/11 de 2010, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 47.715

Processo nº. 2006/50366-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2005 da SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Responsável: Sr. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Secretário à época

Relator Vencido: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 1º do Art. 195 do Regulamento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso III, “a, b” c/c os arts. 41, 73 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I - Julgar irregulares as contas, e condenar o Sr. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO, Ex-Secretário, C.P.F. nº. 013.211.292-20, ao pagamento da importância de R\$-7.522.530,33 (sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos), atualizada e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

II – Aplicar a multa de R\$-75.225,30 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), pelo dano causado ao erário, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008.

As quantias supramencionadas deverão ser recolhidas no prazo de trinta (30) dias da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e da multa imputados, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 48.079

Processo nº. 2008/51963-5

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Sra. ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO, Ex-Diretora do HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS.

Recorrido: ACÓRDÃO Nº. 42.859 de 21.02.2008.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, negando-lhe provimento, a fim de, manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

RESOLUÇÃO Nº. 17.916

Processo nº. 2010/50388-6

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2010/11449-8, constante dos autos às fls. 27, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.835, de 26.08.2010;

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.916, desta data;

R E S O L V E,

unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 24 (vinte e quatro) vezes, da importância de R\$-5.000,00 (cinco mil reais) referente à

multa imputada ao senhor Sahid Xerfan, ex-Secretário Executivo de Obras Públicas, CPF n.º 003.710.252-49, por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.835, de 26 de agosto de 2010, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

RESOLUÇÃO Nº. 17.917

Processo nº. 2010/50388-6

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2010/11248-1, constante dos autos às fls. 26, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.835, de 26.08.2010; Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.916, desta data;

R E S O L V E,

unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 24 (vinte e quatro) vezes, da importância de R\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente à multa imputada ao senhor Olímpio Yugo Ohnishi, ex-Secretário Executivo de Obras Públicas, CPF n.º 045.456.482-15, por intermédio do ACÓRDÃO Nº. 47.835, de 26 de agosto de 2010, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

SESSÃO DE 21.10.2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 175175

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de outubro de 2010 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 48.080

Processos nº s. 2010/51249-0 e 2010/51303-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ESTERLANE MICHELE BRAUN DE ARAUJO, ODINEIA SOCORRO ALVES DA SILVA, AGNALDO BRAGA LIMA, WADSON LEONCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ADILENE DE MORAES CORREA, ALESSANDRA AMBROSIO DE OLIVEIRA, DANIEL RODRIGUES PALHETA, GLAUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, JACKSON SILVA DA CRUZ e MARIA LEVINA COSTA GUIMARÃES.

ACÓRDÃO Nº 48.081

Processo nº. 2010/51254-8

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidor Temporário celebrados entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - MANY RABEL BRANDÃO DE LIMA, BIANCA DO SOCORRO MOTA PALHETA, SHEILA CRISTINA MONTEIRO FREIRE e ALESSANDRO PUREZA CASTILHO.

ACÓRDÃO Nº. 48.082

Processo nº. 2008/51674-0

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 354, de 16.02.2009, que trata da aposentadoria de RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 48.083

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2008/53724-0 – ROSEMIRA DE JESUS, no cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1570, de 02.05.2008; e

Processo nº 2008/53793-2 – RAIMUNDA ALVES DA SILVA, no cargo de Professor, AD-1 GEP-M-AD1-401 lotada na